



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2010, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

Por força do **Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014** aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no Âmbito da administração pública federal."

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal, para transporte dos alunos da Rede de Ensino Superior e Rede de Ensino Técnico do Município de Senhora do Porto, para o IFMG- São João Evangelista em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 26/03/2020

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto -MG
Endereço: Praça Monsenhor José Coelho, nº 155
Telefone: 33-3424-1283
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com

Pregoeira

Deisiane Miranda Nunes
Pregoeira





EDITAL DE LICITAÇÃO
NORMAS
PAL Nº. 018/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade a Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.307.504/0001-14 por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal Nº 008/2010, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal, para transporte dos alunos da Rede de Ensino Superior e Rede de Ensino Técnico do Município de Senhora do Porto, para o IFMG- São João Evangelista em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto, regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA: 26/03/2020

HORA: 09:00h

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de SENHORA DO PORTO, Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Senhora do Porto-MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal, para transporte dos alunos da Rede de Ensino Superior e Rede de Ensino Técnico do Município de Senhora do Porto, para o IFMG- São João Evangelista em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Senhora do Porto.

3.4 - A participação nesta licitação nos itens cujo valor total é inferior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) é **PREFERENCIAL** às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06. 3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

3.4.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

c) Ou apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

3.4.2.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 - as envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 26/03/2020

HORA: 09:00h

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de SENHORA DO PORTO. Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – SENHORA DO PORTO-MG.

4.1.2 - os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1

A/C DA PREGOEIRA: DEISIANE MIRANDA NUNES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2020
DATA: 26/03/2020

4.1.2.2

A/C DA PREGOEIRA: DEISIANE MIRANDA NUNES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

DATA: 26/03/2020

4.2 - A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (**conforme Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentação de Habilitação**" relativos a este Pregão.

5.1.2 - O credenciamento poderá ser feito através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social todas as alterações ou da respectiva consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.

5.1.4- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento **conforme Anexo VII**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.1.5- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As Propostas de Preços devem preencher os requisitos e atender os padrões estabelecidos no Edital.

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

6.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em duas formas:

6.1.1.1. Em arquivo digital (Sistema E&L¹):

- a) A empresa interessada deverá solicitar ao Setor de Licitação o link do site no qual será possível realizar o download do programa necessário para preencher a Proposta de Preços Digital, ou poderá acessá-lo no endereço de web descrito no ANEXO II.
- b) A solicitação deverá ser enviada no e-mail do Setor de Licitação: licitacao.senhoradoporto@gmail.com.
- c) No ato da solicitação por e-mail deverão ser enviadas cópias do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (Comprovante de Inscrição do CNPJ) e do Contrato Social consolidado (ou Contrato Social acompanhado da última Alteração Contratual), para que se torne possível o cadastramento da empresa no Sistema de Licitação, procedimento indispensável para geração do arquivo de proposta da empresa solicitante.
- d) Após o cadastro da empresa, o Setor de Licitação irá gerar o arquivo da Proposta de Preços Digital que será encaminhada por e-mail à empresa solicitante e cadastrada.
- e) O arquivo da Proposta de Preços Digital então poderá ser aberto e preenchido no programa instalado.
- f) **Após a Proposta de Preços Digital ser devidamente preenchida, esta deverá ser salva e armazenada em PENDRIVE ou CD ROM, e colocado dentro do envelope de número 01 "PROPOSTA DE PREÇOS".**

6.1.1.2. Impressa:

- a) Após a Proposta de Preços Digital ser devidamente preenchida e salva, o programa possibilitará que a mesma seja impressa.
- b) A Proposta de Preços impressa deverá ser rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal da pessoa jurídica e colocada dentro do envelope de número 01 "PROPOSTA DE PREÇOS".
- c) A Proposta de Preços não poderá conter rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, e deverão ser redigidas e impressas em qualidade que permita com clareza a total compreensão do seu conteúdo.

A PROPOSTA DEVERÁ: Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal;

- a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- c) Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

¹ Exigência que se faz objetivando trazer celeridade ao processo através do preenchimento em sistema informatizado. Assim, o licitante trazendo a proposta digitada no dia da licitação em mídias eletrônicas (pen drive, CD's) para importação dos dados/informações tornará eficiente o julgamento, reduzindo o tempo de início do julgamento e evitando CONLUIO entre os licitantes..

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- d) Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.
- h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- i) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **Anexo V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1- No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2**.

7.1.1- os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou da respectiva consolidação devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" deste item 7.2.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial.

a) Será aceito Certidão Civil Negativa emitida diretamente no site do Tribunal de Justiça/MG.

7.2.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis² do ultimo exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Para fins desta licitação serão aceitos Balanços Patrimoniais de 2018 ou 2019 de acordo com a legislação pertinente.

7.2.3.3 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice Geral de Preços- Disponibilidade interna – IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

7.2.3.4 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou ultimo Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.2.3.5 - Serão considerados "na forma da Lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o da abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em diário oficial; ou
- b) Publicados em jornal; ou
- c) Por copia ou fotocopia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicilio do licitante; ou
- d) Por copia ou fotocopia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicilio do licitante ou em outros órgãos equivalentes, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento.

7.2.3.6 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação

² Justifica-se a exigência dos índices contábeis (LG, LC e SG) de acordo com o art. 31, inciso I, §§ 1º e 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações, para fazer a necessária correlação e precaução entre a licitação e a capacidade da empresa de cumprimento com suas obrigações, sendo que a falta da exigência poderá causar prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

do nome do contador e do número do seu Registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC– são indispensáveis.

7.2.3.7 - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (G), **assinada pelo contador responsável** com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

7.2.3.8 - Será considerado apta financeiramente a empresa que tiver os índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maior que 1 (um)**.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para o desempenho de atividades de transporte intermunicipal.

7.2.4.2 – **Atestado de Visita Técnica (NÃO OBRIGATÓRIA)** para o licitante interessado ter conhecimento da rota e quilometragem da linha que está sendo licitada. A visita será realizada, em dias úteis, a partir da publicação do presente edital até dois dias anteriores a abertura das propostas, no horário de 08h00min a 16h00min, previamente agendado com o Secretário Municipal de Transportes ou servidor designado por este, que deverá realizar o acompanhamento das visitas, através do telefone (33) 3424-1250, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal. Os licitantes interessados deverão comparecer na Sede da Prefeitura Municipal. O veículo para visita da linha, bem como despesas decorrentes da visita são por conta da licitante. Após a visita será emitido o Atestado de Visita Técnica pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

7.2.4.2.1 – As proponentes que assim procederem receberá um Atestado de Visita Técnica (**Anexo X**) que deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.2.4.2.2 – As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Transporte, através de representante legal da empresa ou procurador, apresentando documentos pessoais e cópia do Estatuto ou contrato social da empresa consolidado, nos dias designados para a realização da visita.

7.2.4.2.3 – Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da linha/rota, vias de acesso, das dificuldades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial (is).

7.2.4.3 - Comprovação de Cadastro da empresa junto ao Departamento de Estradas e Rodagem Estadual DEER/MG de acordo com Decreto Estadual nº 44.035/05 para transporte intermunicipal.

7.2.4.4. Autorização de viagem intermunicipal na modalidade de transporte contínuo de acordo com o decreto nº 44.035/2005.

Praça Monsenhor Jose Coelho,155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

7.2.5. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.5.2. Declaração que irá atender ao Código de Trânsito Brasileiro, Portaria nº 1498/2019 do Detran/MG e outros requisitos, conforme modelo contido no **Anexo IX**.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.18 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresente alguma restrição.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de Senhora do Porto/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto e em seguida, as propostas até 10% inferior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentem proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não existindo propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para determinado objeto, estará prejudicada a aplicação do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123, e os lotes automaticamente serão de ampla concorrência, observados os critérios dispostos no Decreto Federal nº 8.538/2015:

8.5.1. Não se aplica Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando:

- a) não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
 - b.1) considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- c) a soma dos valores licitados ultrapassar vinte e cinco por cento do orçamento disponível para contratações em cada ano civil.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.9. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.11.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12.1. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.11, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.11, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.17.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.18.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.18.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.18 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

8.18.3. A comprovação de que trata o subitem 8.18 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.14 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.21.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.21.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.21.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.22. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

8.23. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.23.1. Caso não haja recurso, a intimação referida no item 8.23 será feita na Ata de Sessão. Havendo recurso, a intimação será feita depois de decididos todos os recursos.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Senhora do Porto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não manter a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudes, fiscais inclusive.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

9.2.1 - pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Senhora do Porto, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Senhora do Porto à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - a impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregoeira, Prefeitura Municipal de SENHORA DO PORTO, nesta cidade de SENHORA DO PORTO-MG, CEP 39.745-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - são obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – executar os serviços, de acordo com cronograma de atividades expedido pela Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.1.5 – fornecer à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, relatório fotográfico, quantitativo e qualitativo, dos serviços executados.

12.1.6 – comprovar os serviços, mediante lista de presença assinada pelos inscritos.

XIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - os serviços serão prestados imediatamente, após a ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. - serão rejeitados os serviços que não estiverem de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e especificações constantes do anexo I deste edital.

13.3 - constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município convocará o fornecedor para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão seus efeitos legais nas condições estabelecidas, com validade até 31 de Dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, devendo apresentar a documentação descrita abaixo no ato da assinatura do Contrato. O não cumprimento desta condição ensejará a perda do direito a contratação, sendo no caso convocado a empresa classificada em segundo lugar.

a) Alvará de localização e funcionamento 2020 da empresa.

b) Seguro APP condutor e passageiro para cumprimento de exigências do DEER/MG contra terceiros que irá prestar o serviço de transporte escolar, conforme capacidade do veículo.

c) Cópia do CRLV 2019 – Certificado de Registro dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares, ou os comprovantes de quitação dos documentos do veículo referente ao ano de 2019.

c.1) Para fins de assinatura do Contrato será aceito CRLV do ano de 2019, sendo que à partir de junho de 2020, deverá ser apresentado CRLV do ano de 2020.

d) O CRLV deverá estar registrado em nome da empresa ou caso o veículo não seja de propriedade do licitante, este deverá apresentar o Contrato de Locação do Veículo, apresentando neste todas as condições de uso e poder do locatário ao locador, os dados pessoais de ambos, as especificações do veículo locado, objeto, valor. Este contrato deverá ser digitado, assinado pelas partes.

e) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos artigos 138 e 329 do CTB:

e.1) maior de 21 anos;

e.2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

e.3) carteira de habilitação categoria D;

e.4) certidão de antecedentes criminais;

f) Veículo que satisfaça as exigências previstas no CTB e na Portaria nº 1498/2019:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

*f.1) Apresentação da **autorização de circulação de veículos ou documento equivalente** destinado à realização do serviço de transporte de escolares, emitida junto à Circunscrição Regional de Trânsito/CIRETRAN da respectiva Delegacia Regional de Polícia Civil. A Autorização deverá ser afixada no veículo conforme §1º da Portaria nº 1498/2019;*

*f.2) Para solicitação da emissão da autorização de circulação de veículos ou documento equivalente destinado à realização do serviço de transporte de escolares, a **futura contratada deverá realizar semestralmente a inspeção veicular** na forma indicada através da Portaria DETRAN/MG 1498/2019;*

f.3) Conforme art. 4º da referida portaria, a inspeção poderá ser realizada por profissional ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);

f.4) Após vencida, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para apresentação de nova Autorização de Circulação de Veículos ou documento equivalente.

g) A licitante deverá comprovar vínculo com o motorista a partir das seguintes situações:

g.1) Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);

g.2) Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;

g.3) No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.

h) Para realização dos serviços contidos no Anexo I do Edital, será exigido da empresa vencedora, para assinatura do contrato, o cadastro do veículo junto ao Departamento de Estradas e Rodagem Estadual DEER/MG de acordo com o Decreto Estadual nº 44.035/05, para realização da linha intermunicipal para (SENHORA DO PORTO/SÃO JOÃO EVANGELISTA) com pelo menos um veículo regular.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente;

14.2 - nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - as hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5 - não serão praticados reajustes.

14.6 - as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02001006.1236100412.026-33903900000 - Ficha 131

XV. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

15.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c. Endereços para possíveis denúncias:
 - c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
 - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
 - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.
- d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

15.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 %

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

16.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

16.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

16.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

16.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

16.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

16.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08h00 às 16h00 h.

16.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

16.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.13. O MEI é modalidade de microempresa e lhe é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

16.14. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Senhora do Porto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx-33-3424-1250 ou no e-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

16.15 – Será cobrada uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) sendo expedida guia para pagamento no setor de tributos do município, a título de fornecimento do edital, referente à reprodução gráfica, não sendo aquisição condição para participação do certame, cujo pagamento deverá ser recolhido e atestado na Tesouraria Municipal, conforme regulamento específico.

Senhora do Porto, 10 de Março de 2020.

Deisiane
Deisiane Miranda Nunes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Contratação de empresa para locação de ônibus, para atender a demanda do Município, para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL**, saindo da cidade de Senhora do Porto para o IFMG-Campus São João Evangelista, para atendimento de alunos da rede de ensino Superior e Técnico, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Quant. km	Dias Letivos
1	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros, saindo às 17:00 horas de Senhora do Porto, via comunidade de São José do Jacaré, para buscar alunos e leva-los para o IFMG Campos de São João Evangelista. Retornando com os alunos para São José do Jacaré e chegando a Senhora do Porto as 00h e 15min. Total de Km por dia 134Km. (168 dias letivos)	22.512 km	168

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação de um veículo de 21 lugares faz-se necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando assim, a continuidade da prestação do serviço de Transporte Escolar para atendimento à alunos do Ensino Superior e Técnico do Município de Senhora do Porto, para a cidade de São João Evangelista. A contratação de empresa para fornecimento execução de linha do transporte escolar é de extrema necessidade pois, a Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto, não detém de veículo suficiente para o transporte dos alunos da rede Superior e Técnica, se fazendo extremamente necessária a contratação de empresa/pessoa física para execução das linhas remanescentes.

2.1. OBSERVAÇÕES

No momento da assinatura do Contrato serão exigidos da empresa licitante vencedora os documentos abaixo listados:

- A quilometragem prevista é considerando somente as viagens com alunos no veículo. A partir do 1º ponto que embarca os alunos até a chegada à escola e da escola até o 1º ponto de partida com alunos no veículo.
- A prestação de serviços se dará apenas no período letivo, conforme calendário escolar do Instituto Federal de Minas Gerais- Campus São João Evangelista, em anexo.
- Se durante a prestação de serviços for necessário consertar ou realizar manutenção no veículo e isso ocorrer durante o período letivo, a empresa deverá substituir o veículo em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas por um veículo de igual ou superior capacidade e condições legais para o transporte de alunos, de forma que não prejudique os alunos em suas atividades escolares, comunicando, por escrito, o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- d) O motorista deverá seguir o itinerário pré-definido para rota pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Senhora do Porto e seguir o quadro de horários adequado ao horário escolar.
- e) O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada. Com a ressalva que a não execução do serviço em todos os dias do calendário escolar, paralisação por causa de chuva ou outras questões das estradas, sofrerá desconto no pagamento, sendo calculado o valor/km com base nos dias e quilômetros efetivamente rodados.
- f) O veículo deverá estar com documentação em dia em conformidade com as normas estabelecidas pelo DETRAN.
- g) O veículo deverá estar devidamente equipado e adequado às normas estabelecidas pelo DETRAN para TRANSPORTE ESCOLAR.
- h) O veículo deverá ter ano de fabricação (chassi) igual ou maior que 2005.
- i) O contratado arcará com pagamento do(s) seu(s) motorista(s) qual(is) deverá(ao) ser habilitados na categoria "D" ou equivalente exigida para os veículos a serem conduzidos. Os motoristas devem ser aprovados em curso especializado de transporte escolar, nos termos da regulamentação do DETRAN (inciso V, art. 138, Lei 9.503/97);
- j) Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor.
- k) A contratada deverá atender as exigências previstas na portaria 1.498/2019 do DETRAN;
- l) Ao futuro contrato fica vinculada a legislação do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentos do DETRAN-MG sobre transporte de escolares.

2.2. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS, DEVENDO APRESENTAR:

- a) Alvará de localização e funcionamento 2020 da empresa.
- b) Seguro APP condutor e passageiro para cumprimento de exigências do DEER/MG contra terceiros que irá prestar o serviço de transporte escolar, conforme capacidade do veículo.
- c) Cópia do CRLV 2019 – Certificado de Registro dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares, ou os comprovantes de quitação dos documentos do veículo referente ao ano de 2019, e que comprove data de fabricação a partir de 2005.
 - 1) Para fins de assinatura do Contrato será aceito CRLV do ano de 2019, sendo que à partir de junho de 2020, deverá ser apresentado CRLV do ano de 2020.
- d) O CRLV deverá estar registrado em nome da empresa ou caso o veículo não seja de propriedade do licitante, este deverá apresentar o Contrato de Locação do Veículo, apresentando neste todas as condições de uso e poder do locatário ao locador, os dados pessoais de ambos, as especificações do veículo locado, objeto, valor. Este contrato deverá ser digitado, assinado pelas partes.
- e) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos artigos 138 e 329 do CTB:
 - e.1) maior de 21 anos;
 - e.2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;
 - e.3) carteira de habilitação categoria D;
 - e.4) certidão de antecedentes criminais;
- f) Veículo que satisfaça as exigências previstas no CTB e na Portaria nº 1498/2019:
- g) A licitante deverá comprovar vínculo com o motorista a partir das seguintes situações:

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- g.1) Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);
- g.2) Cópia do contrato de prestação de serviços, se autônomo;
- g.3) No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.
- h) Para realização dos serviços contidos no Anexo I do Edital, será exigido da empresa vencedora, para assinatura do contrato, o cadastro do veículo junto ao Departamento de Estradas e Rodagem Estadual DEER/MG de acordo com o Decreto Estadual nº 44.035/05, para realização da linha intermunicipal para transporte de alunos do ensino superior.
- i) Comprovação de Cadastro da empresa junto ao Departamento de Estradas e Rodagem Estadual DEER/MG de acordo com Decreto Estadual nº 44.035/05 para transporte intermunicipal.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada preferencialmente na forma presencial, Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

A critério da Administração poderá ser solicitada apresentação do veículo, no prazo de 02 dias úteis, a partir da notificação, para fins de verificação da aceitabilidade da proposta.

6 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

A licitante vencedora terá o prazo de até 02(cinco) dias úteis, contados da data da ordem de serviço, para apresentar o veículo e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo Município de Senhora do Porto, para fins de vistoria e avaliação por parte da Contratante através de responsável designado para este fim, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

A Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto designará servidor para fiscalizar e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimento e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

Após a conferência dos veículos, nas condições previstas neste edital, a secretaria atestará a execução do objeto contratado mediante conferência das ordens de fornecimento emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação do pagamento perante o setor competente.

A execução deverá ser de acordo com as instruções contidas neste edital e seus anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pelos municípios no decorrer da vigência dos contratos.

Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação do veículo, o contrato será rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada a partir da segunda colocada para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório para que possa lhe ser adjudicado o objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

O município de Senhora do Porto reserva o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

7.2.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

7.2.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a quilometragem rodada e cumprimento das obrigações aqui assumidas.

7.2.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

8 – DOS SERVIÇOS

O veículo deverá fazer a rota descrita no item 1 deste Termo de Referência, obedecendo o calendário escolar do IFMG- Campus São João Evangelista, em anexo.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obriga-se á:

9.1 – Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultante do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis á matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

9.2 – Cumprir as determinações do Município de Senhora do Porto no que concerne á execução do contrato.

9.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato causar ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência imprudências ou imperícia) bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.

9.4 – Permitir a fiscalização por parte do Município na prestação dos serviços o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvido à licitante vencedora para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar as sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização à licitante vencedora.

9.5- Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o Município, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto deste licitação.

9.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7- Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

- 9.8- Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.
- 9.9 – Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.
- 9.10 – Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, com IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, multas provenientes de infração as leis de trânsito previstas no código de trânsito brasileiro.
- 9.11 – Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo, incluindo abastecimento, troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.
- 9.12- A troca de motorista deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que o substituto deverá possuir os requisitos exigidos neste edital e na legislação.
- 9.13 – Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- 9.14 – Manter durante a vigência do contrato o veículo informado inicialmente a Prefeitura, e caso havendo necessidade de substituição deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que o veículo substituto deverá atender as condições exigidas neste Termo de Referência.
- 9.15- Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.
- 9.16 – Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Município caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.
- 9.17 – Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.
- 9.18- Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.
- 9.19 – Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada incompatível com a função.
- 9.20- Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.) somente será aceito devidamente cadastrado junto ao município mediante apresentação do condutor substituto.
- 9.21 – Manter o veículo objeto da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo Município.
- 9.22 – Equipar o veículo de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro.
- 9.23 – O veículo e equipamentos serão vistoriados pelo Município, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.
- 9.24 – O veículo e equipamentos que se encontram em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de característica similar.
- 9.25 – O veículo deverá estar disponível para fiscalização, sempre que solicitado pelo Município de Senhora do Porto.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça Monsenhor Jose Coelho,155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

Constitui obrigações do Município:

10.1 – Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a licitante vencedora, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

10.2 – Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

10.3- Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados nas condições contratuais.

10.4 – Notificar a licitante vencedora por escrito irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10.5 – Utilizar o veículo exclusivamente no transporte escolar.

10.6 – Exigir do licitante vencedor, por escrito a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

10.7 – Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

10.8 - Para fins de assinatura do Contrato a Administração Municipal designará fiscal do contrato para verificar o cumprimento da Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG requerendo a apresentação do motorista e do veículo acompanhados da documentação legal conforme determina a Portaria 1498/2019 nos artigos 2º e 3º.

10.9 - Havendo quaisquer irregularidades na apresentação da documentação para fins de assinatura do Contrato será entendido como descumprimento da habilitação vez que a empresa declarou que se compromete em apresentar, para fins de assinatura do Contrato, documentação do veículo e motorista conforme previsão contida na Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG.

11 - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senhora do Porto pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.1 - na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.2 - pelo atraso injustificado no cumprimento das metas será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

11.3 - as multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

12.1. as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02001006.1236100412.026- Fonte 100
Ficha-131

Junia Tarcila Felipe do Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Handwritten signature or mark in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS –

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal, para transporte dos alunos da Rede de Ensino Superior e Rede de Ensino Técnico do Município de Senhora do Porto, para o IFMG- São João Evangelista em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto

Conforme descrição do item 6.1. do edital as Proposta de Preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, em duas formas: arquivo digital salvo em pen drive ou CD Rom e impressa.

Tanto a Proposta de Preços em arquivo digital (em pen drive ou CD Rom) como a Proposta de Preços impressa deverão estar dentro do envelope nº 01 lacrado.

A empresa licitante deverá baixar o programa no link abaixo ou solicitá-lo por e-mail ao Setor de Licitação, através do qual será possível abrir o arquivo digital da Proposta de Preços e preenche-la, conforme instruções do subitem 6.1.1.1 do edital:

Link: http://www.el.com.br/?page_id=2612

O arquivo digital da Proposta de Preços será gerado após o cadastramento da empresa e enviado por e-mail conforme instruções do subitem 6.1.1.1 do edital.

A Proposta de Preços impressa deverá atender aos requisitos expostos no subitem 6.1.1.2 do edital.

No valor proposto para os itens deverão estar incluídas e contabilizadas despesas decorrentes de transporte/frete e possíveis substituições dos materiais, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., ou quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam sobre o objeto da licitação, de forma que o preço ofertado seja a única remuneração pelo fornecimento do objeto.

O Setor de Licitação, em hipótese alguma, irá imprimir Proposta de Preços de empresa licitante.

Será de total responsabilidade da empresa licitante analisar e conferir se a Proposta de Preços atende aos requisitos do edital, sob pena de desclassificação.

- a) Este documento é mero informativo. Não há necessidade de assiná-lo e/ou apresentá-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial ___/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 009/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 009/2020 que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal, para transporte dos alunos da Rede de Ensino Superior e Rede de Ensino Técnico do Município de Senhora do Porto, para o IFMG- São João Evangelista em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 009/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 009/2020 que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal, para transporte dos alunos da Rede de Ensino Superior e Rede de Ensino Técnico do Município de Senhora do Porto, para o IFMG- São João Evangelista em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)³

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 009/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 009/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 009/2020

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2020

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, CEP 39.745-000, CNPJ nº 18.307.504/0001-14 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliado à Fazenda CI: _____ – SSP/MG e CPF: _____

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório 018/2020 – Pregão N° 009/2020 regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 008/2010 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal, para transporte dos alunos da Rede de Ensino Superior e Rede de Ensino Técnico do Município de Senhora do Porto, para o IFMG- São João Evangelista em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Cumprirá a contratada o contido no Cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

3.1.1 - o presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Senhora do Porto e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - o valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo pago em parcelas mensais R\$ _____ (_____).

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhadas de Relatório dos Serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

3.4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.4.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1.1 - os serviços serão inicialmente prestados em um prazo máximo 24(vinte quatro) horas após a ordem de Serviços emitida pela secretaria responsável.

3.4.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.4.3 - A licitante vencedora terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data da ordem de serviço, para apresentar o veículo e documentos requisitados, no local previamente indicado pelo Município de Senhora do Porto, para fins de vistoria e avaliação por parte Contratante através de responsável designado para este fim, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

3.4.4- A Secretaria Municipal de Educação de Senhora do Porto designará servidor para fiscalizar e execução dos serviços contratados, podendo solicitar esclarecimento e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

3.4.5 - Após a conferência dos veículo, nas condições previstas neste edital, a secretaria atestará a execução objeto contratado mediante conferência das ordens de fornecimento emitidas e respectivos documentos fiscais, para a liberação dos pagamento perante o setor competente.

3.4.6 -O fornecimento deverá ser executado de acordo com as instruções contidas neste edital e seus anexos, obedecidas às determinações quanto às normas em vigor que regulamentam a matéria e recomendações específicas que venham a ser feitas pelos municípios no decorrer da vigência dos contratos.

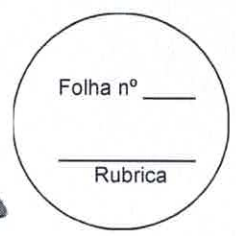
3.4.7 - Caso a licitante vencedora não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos do(s) veículo(s), o contrato será rescindido mediante ato fundamentado oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada a partir da segunda colocada para nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

3.4.8 - O município de Senhora do Porto reserva o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24,inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4.9 - Quaisquer exigência da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação:

02001006.1236100412.026-33903900000 Ficha 131

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato, a LICITANTE VENCEDORA obriga-se á:

5.1 – Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultante do contrato de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizarem-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis á matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

5.2 – Cumprir as determinações do Município de Senhora do Porto no que concerne á execução do contrato.

5.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato causar ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência imprudências ou imperícia) bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados.

5.4 – Permitir a fiscalização por parte do Município na prestação dos serviços o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvido á licitante vencedora para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar as sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização á licitante vencedora.

5.5- Tomar os cuidados necessários quanto á prestação serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o Município, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto deste licitação.

5.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7- Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.

5.8- Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.

5.9 – Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, a ela esteja obrigado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.10 – Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, com IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, multas provenientes de infração as leis de trânsito previstas no código de trânsito brasileiro.

5.11 – Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo, incluindo abastecimento, troca de óleo e reparos mecânicos necessários á sua manutenção.

5.12- A troca de motorista deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que o substituto deverá possuir os requisitos exigidos neste edital e na legislação.

5.13 – Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

5.14 – Manter durante a vigência do contrato o veículo informado inicialmente a Prefeitura, e caso havendo necessidade de substituição deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que o veículo substituto deverá atender as condições exigidas neste Termo de Referência.

5.15- Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo.

5.16 – Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo Município caso haja alguma duvida quanto a prestação dos serviços.

5.17 – Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.

5.18- Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

5.19 – Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada incompatível com a função.

5.20- Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.) somente será aceito devidamente cadastrado junto ao município mediante apresentação do condutor substituto.

5.21 – Manter o veículo objeto da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo Município.

5.22 – Equipar o veículo de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro.

5.23 – O veiculo e equipamentos serão vistoriados pelo Município, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

5.24 – O veículo e equipamentos que se encontram em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de característica similar.

5.25 – O veículo deverá estar disponível para fiscalização, sempre que solicitado pelo Município de Senhora do Porto.

5.26 – A empresa vencedora compromete-se a apresentar no ato da assinatura do Contrato todos os documentos exigidos na cláusula 13.4 do Edital; bem como mantê-los atualizados de acordo com a legislação.

5.27 - *Apresentação da autorização de circulação de veículos ou documento equivalente destinado à realização do serviço de transporte de escolares, emitida junto à Circunscrição Regional de Trânsito/CIRETRAN da respectiva Delegacia Regional de Polícia Civil. A Autorização deverá ser afixada no veículo conforme §1º da Portaria nº 1498/2019.*

5.27.1 - *Para solicitação da emissão da autorização de circulação de veículos ou documento equivalente destinado à realização do serviço de transporte de escolares, a futura contratada deverá realizar semestralmente a inspeção veicular na forma indicada através da Portaria DETRAN/MG 1498/2019.*

5.27.2 - *Conforme art. 4º da referida portaria, a inspeção poderá ser realizada por profissional ou ITL (Instituição Técnica Licenciada).*

5.27.3 - *Depois de vencida, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para apresentação de nova Autorização de Circulação de Veículos ou documento equivalente;*

5.27.4 – Apresentar e manter Seguro APP condutor e passageiro para cumprimento de exigências do DEER/MG contra terceiros que irá prestar o serviço de transporte escolar, conforme capacidade do veículo.

5.28 - A Licitante deverá comprovar vínculo com o motorista a partir das seguintes situações:

5.28.1 - Pela apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de trabalho e Previdência Social ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados (caso seja funcionário da empresa);

5.28.2 - No caso de sócio, apresentação do Contrato Social e de sua última alteração, se houver.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigações do Município:

6.1 – Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competira a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando a licitante vencedora, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

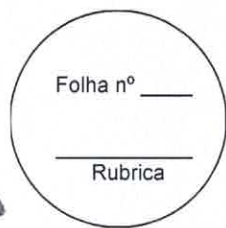
6.2 – Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.

6.3- Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados nas condições contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.4 – Notificar a licitante vencedora por escrito irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.5 – Utilizar o veículo exclusivamente no transporte escolar.

6.6 – Exigir do licitante vencedor, por escrito a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

6.7 – Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

6.8 - A Administração Municipal designará fiscal do Contrato para verificar o cumprimento da Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG requerendo a apresentação do motorista e do veículo acompanhados da documentação legal conforme determina a Portaria 1498/2019 nos artigos 2º e 3º.

6.9 - Havendo quaisquer irregularidades na apresentação da documentação para fins de assinatura do Contrato será entendido como descumprimento da habilitação vez que a empresa declarou que se compromete em apresentar, para fins de assinatura do Contrato, documentação do veículo e motorista conforme previsão contida na Portaria nº 1498/2019 do DETRAN/MG.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - o presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - compete à Secretaria Municipal de Educação ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir ordem de Serviços à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - a rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - no caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - ocorrendo a rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

10.1 - o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senhora do Porto pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - pelo atraso injustificado no cumprimento das metas será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - as multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhora do Porto/MG, ____ de _____ de 2020.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

.....
NOME EMPRESA

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que estar ciente de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, conforme abaixo:

- a) Autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares conforme portaria 1498/2019 do Detran/MG;
- b) Seguro APP condutor e passageiro para cumprimento de exigências do DEER/MG contra terceiros que irá prestar o serviço de transporte escolar, conforme capacidade do veículo.
- c) CNH motorista condutor do veículo contemplando autorização para habilitação em transporte escolar;
- d) Cópia do CRLV 2019 – Certificado de Registro dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares, com os comprovantes de quitação dos documentos do veículo 2020;
- e) O CRLV deverá estar registrado em nome da Empresa ou Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, este deverá apresentar o Contrato de Locação do veículo, apresentando neste todas as condições de uso e poder do locatário ao locador, os dados pessoais de ambos, as especificações do veículo locado, objeto, valor. Este contrato deverá ser digitado, assinado pelas partes.
- f) Para realização dos serviços contidos no Anexo I do Edital, será exigido da empresa vencedora, para assinatura do contrato, o cadastro do veículo junto ao Departamento de Estradas e Rodagem Estadual DEER/MG de acordo com o Decreto Estadual nº 44.035/05, para realização da linha intermunicipal para (SENHORA DO PORTO/GUANHÃES) com pelo menos um veículo regular.
- g) A empresa se compromete que no caso de alteração/troca do veículo ou do motorista, desde que atendido todos os requisitos legais, comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG;
- h) Autorização de viagem intermunicipal na modalidade de transporte contínuo de acordo com o decreto nº 44.035/2005.

- Apresentar documentação do Motorista que satisfaça as exigências previstas nos artigos 138 e 329 do CTB:

- a) maior de 21 anos;
- b) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN, (é indispensável a apresentação do certificado ou declaração);
- c) carteira de habilitação categoria D;
- d) certidão de antecedentes criminais;

Data e local: _____

Razão Social da Empresa Isolada _____

Assinatura: _____

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250
E-mail: licitacao.senhoradoporto@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

ANEXO X – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Senhora do Porto
A/C Pregoeira

Processo Licitatório nº ___/2020
Pregão Presencial nº ___/2020

Prezados Senhores,

O Município de Senhora do Porto/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Responsável, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no **Processo Licitatório nº ___/2020 - Pregão Presencial nº ___/2020**, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, realizou a visita técnica exigida no edital do certame, no dia ___/___/2020.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO
CNPJ: 18.307.504/0001-14
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº _____

Rubrica

ANEXO XI - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, por meio do fax: 33-3424-1250 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2020

